



DECRETO N.º 4.951/2026

Determina a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90021/2026, Processo Administrativo nº 110/2026, e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em estrito cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 90021/2026 (Processo Administrativo nº 110/2026), que objetiva o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de leites e dietas com fórmulas especiais para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a motivação técnica apresentada pelo Agente de Contratação através da "Solicitação de Revogação", protocolada em 30 de abril de 2026, a qual aponta erros formais substanciais no planejamento do certame;

CONSIDERANDO que foram detectadas inconsistências críticas nos descritivos dos itens (Seções 1.3.2 e 9.3.1 do Termo de Referência), tais como divergências em unidades de medida (Latas vs. Litros), duplicidade de textos e ambiguidades técnicas que prejudicam a formulação das propostas;

CONSIDERANDO que tais falhas de planejamento comprometem o Princípio da Isonomia, da Transparência e do Julgamento Objetivo, podendo ensejar prejuízo ao erário e à eficiência da contratação pública;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71, inciso II e §2º, bem como no Art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a revogação da licitação por motivos de conveniência e oportunidade resultantes de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos, conforme consolidado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO, por razões de interesse público decorrentes de vícios formais no planejamento, o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90021/2026 (Processo nº 110/2026).

Art. 2º Fica determinado ao Setor de Licitações e à Secretaria de Administração que procedam com a devida publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município, bem como a imediata suspensão e baixa do certame junto ao sistema



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

WWW.PMSJORGE.PR.GOV.BR | CNPJ 76.995.380/0001-03


Compras.gov.br e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 3º Ficam os autos autorizados a retornar à fase de planejamento para que a Secretaria Municipal de Saúde e a equipe de apoio procedam com o saneamento dos descritivos técnicos e a retificação do Termo de Referência, visando a futura republicação do edital com as devidas correções.

Art. 4º Fica assegurado aos eventuais interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do
mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**



Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado no A.M.P
Expedição nº 3521
Data 04 / 05 / 20
Página 13